LEI N.º 3887 DE 08 DE abril DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA NA FORMA DO ART. 107 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA NO ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL 8.666 DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizada, na forma do art. 107 da Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira e no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666 de 1993, a aquisição de imóvel residencial, com área total construída de 142,00m², edificado no lote de terreno n.º 07, superfície de 610,50 m², situado na Avenida Marechal Rondon, n.º 445, Barão de Javary - Miguel Pereira/RJ, melhor descrito e caracterizado na Matrícula n.º 1354, Livro 2, Ficha 001, do Ofício Único deste Município, com a finalidade de implantação de equipamentos públicos de apoio ao Complexo Judiciário no terreno confrontante.

Parágrafo único. O valor para aquisição fica avaliado em R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei e remanejar as dotações orçamentárias para seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, 08 de abril de 2022.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 08 / 04 / 2022
D.O. n.º 906 . Pág.(s) 1
SERVIDOR
Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010